



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 0340/2005

“ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 014/2005”
DE 31 DE MAIO DE 2005.

**ALTERA CARGA HORÁRIA DE ODONTÓLOGO, PREVISTO NA
LEI MUNICIPAL CFS n. 0239/2001, JUNTO AO QUADRO DE
PESSOAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de odontólogo, junto ao Grupo V – Serviços Técnicos Científicos – TEC da Lei Municipal CFS n. 0239/2001.

Parágrafo Único – Em virtude da alteração da carga horária do cargo descrito no “caput” fica alterado o Grupo V – Serviços Técnicos Científicos – TEC da Lei Municipal n. CFS n. 0239/2001 – Cargo de Provimento Efetivo, passando a vigorar com a alteração constante desta Lei, ficando a tabela da seguinte forma:

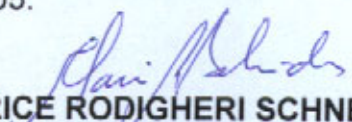
GRUPO V – SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTIFICOS – TEC

CARGOS / CE	VAGAS	NIVEL	CARGA SEMANAL	HORARIA
Assistente Social	01	XIII	20 horas	
Contador	01	XXIII	40 horas	
Engenheiro Agrônomo	01	XX	40 horas	
Médico	02	XXI	20 horas	
Odontologo	01	XXIII	40 horas	
Enfermeiro Padrão	01	XX	40 horas	

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina, 31 de maio de 2005.


CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO VIII
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

Nível	Valor em R\$
I	266,19
II	279,50
III	319,43
IV	385,96
V	399,28
VI	425,90
VII	505,75
VIII	532,37
IX	565,04
X	598,92
XI	786,46
XII	797,51
XIII	865,10
XIX	1.131,29
XX	1.330,92
XXI	1.730,20
XXII	2.196,03
XXIII	2.395,67